



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM

Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000052/2024

EDITAL

O **MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.150.556/0001-10, situado na Rua Bernardino Monteiro, n.º 22, Centro, Domingos Martins - ES, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, pelas demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Data da sessão: 16/10/2024

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Modo de disputa: Aberto

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMILARES.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de seguro total de veículos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e conforme especificado abaixo:

a. COBERTURA DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE - COM 100% TABELA FIPE

Danos Materiais a Terceiros - Valor: R\$ 300.000,00

Danos Pessoais a Terceiros - Valor: R\$ 300.000,00

APP Acidente Pessoal de Passageiro por Morte Acidental - Valor: R\$ 20.000,00

APP Acidente Pessoal de Passageiro por Invalidez Acidental - Valor: R\$ 20.000,00

b. Assistência 24 horas - sem limite de KM

c. Cobertura completa de vidros incluindo parabrisa, lanterna, farol e retrovisores para todos os veículos, com isenção de franquia para estes itens.

d. Franquias Caminhão

Casco máxima aceitável : R\$ 7.000,00

e. Perfil do Condutor: indeterminado - Os veículos são conduzidos por servidores da Prefeitura Municipal de Domingos Martins. As características individuais como tempo de habilitação, idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

f. Circulação: predominantemente no Município de Domingos Martins e arredores, no Estado do Espírito Santo, podendo, esporadicamente, circular em outros Estados, por necessidade dos serviços.

g. Condição do Veículo: Empresa

h. Situação do Veículo: Próprio e/ou cedidos de outros órgãos mediante Termo de Cessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000052/2024

i. **Período de Rodagem:** predominantemente diurno, havendo também atendimentos noturnos para atendimento às necessidades da municipalidade.

j. **Condições gerais do Seguro:** Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas e regramentos da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, e de outras disposições ou regramento aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

k. Deverá ser emitida uma apólice para cada veículo constante neste termo de referência com suas devidas especificações, acompanhadas do cartão de seguro para cada veículo

l. As apólices de seguro deverão conter, impreterivelmente, a descrição das coberturas e franquias conforme especificado neste Termo de Referência.

m. O recebimento provisório das apólices, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da entrega pela contratada. Havendo necessidade de correção na apólice, a contratada será comunicada por Ofício, devendo realizar a correção dos dados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento do pedido.

n. O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em Lei.

o. Caso o CONTRATANTE adquira novos veículos, estes poderão fazer parte deste contrato, por meio de endosso, mediante solicitação efetuada pela Prefeitura e processada pela seguradora, nas mesmas condições contratadas.

p. No caso de sinistro, a Contratada deverá prestar assistência no prazo, máximo, de 02 (duas) horas, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo gestor do contrato designado por esta municipalidade.

q. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, em autorizada ou empresa credenciada indicada pela Contratada, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que as peças de reposição deverão ser originais do fabricante.

1.2. A licitação será dividida em **ITEM/LOTE**, conforme Anexo I.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Edital encontra-se disponível na internet nos sites www.domingosmartins.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou ainda poderá ser obtida cópia na Sala da Comissão de Licitação localizada na Rua Bernardino Monteiro, n.º 85, prédio da Secretaria de Obras, Centro, Domingos Martins - ES, em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00.

1.5. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: até às 23 horas e 59 minutos do dia 11/10/2024.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 13:00 horas do dia 02/10/2024.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 16/10/2024.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 16/10/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000052/2024

1.6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

1.7. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:
www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecido; desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.9. Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas, ficando responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítos www.domingosmartins.es.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como às publicações oficiais, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

1.10. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao Provedor - Portal de Compras Públicas.

1.11. O valor estimado ou valor máximo aceitável possuirá caráter sigiloso, conforme Artigo 24 da Lei 14.133/21, de forma a alcançar maior competitividade na disputa e maior economicidade para o município, conforme Recomendação Técnica nº 004/2023 do Controle Interno do Município.

1.12. Para fins do disposto no subitem anterior, o valor estimado ou valor máximo aceitável será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio dos lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Dotação: 060001.0412200052.014/33903900000

Ficha-Fonte: 100 - 150000009999

Reserva: 823

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pelo sítio "www.portaldecompraspublicas.com.br" constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas (Provedor).

3.2.1. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio
www.portaldecompraspublicas.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000052/2024

3.2.2. O CADASTRO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM O REGISTRO da empresa.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM

Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico N° 000052/2024

assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, após a fase de lances, a Pregoeira convocará a(s) empresa(s) vencedora(s) para anexar os documentos de habilitação exigidos no edital no **prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas**, e após este prazo encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso identificado", na página inicial do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme datas e horários limites estabelecidos no item 1.4 deste instrumento convocatório.

5.3. Será de inteira responsabilidade do licitante o preenchimento de todas as informações requeridas pelo sistema, devendo o mesmo cuidar para que tais não o identifiquem sob pena de desclassificação.

5.4. O encaminhamento da proposta pelo licitante pressupõe seu pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

5.5. Para a elaboração da proposta comercial o licitante deverá considerar os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM

Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000052/2024

5.6. A proposta e os lances formulados pelo licitante na Sessão Pública através do sistema eletrônico deverão indicar o PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, expresso em Real (R\$).

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante registrado.

5.8. No caso de propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

5.9. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrente ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, embalagens, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza, etc.

5.10. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

5.11. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.13. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.14. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.15. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado e posteriormente os seus documentos de habilitação anexados somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Prazo de validade ou de garantia, no que for aplicável, de cada item ofertado, quando for o caso.

6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000052/2024

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000052/2024

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000052/2024

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.29.2. empresas brasileiras;
- 7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- 7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.30.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 24 (vinte e quatro) horas**, considerando dia útil, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos **documentos de habilitação**, conforme item 9 deste edital, e se for o caso, dos **documentos complementares** (prospectos/ficha técnica/catálogo), quando necessários.

7.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Após a finalização da fase de lances e negociação, não serão aceitas propostas com valores superiores aos estabelecidos no orçamento estimado do município.

8.4. As propostas com valores superiores aos estabelecidos pela administração ao final da fase de lances e negociação, serão automaticamente desclassificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000052/2024

8.5. Será desclassificada também a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9. A Pregoeira convocará via chat o licitante classificado em primeiro lugar para apresentação da proposta readequada, no prazo limite **24 (vinte e quatro) horas úteis**, contadas da convocação.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes da Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000052/2024

mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br).

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU
(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

9.1.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a Pregoeira solicitará da(s) vencedora(s) a anexação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, através de mensagem via chat no portal, concedendo o prazo IMPRORROGÁVEL de 24 (vinte e quatro) horas, considerando dia útil, para realização da anexação, sob pena de desclassificação, e posteriormente, verificará por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar após solicitação a respectiva documentação atualizada.

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Para fins de HABILITAÇÃO, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000052/2024

9.8.1. Documento de identidade do representante legal.

9.8.2. Registro comercial - no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado - no caso de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.8.2.1. No caso em que houver consolidação do contrato social ou transformação do registro da empresa na última alteração, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores.

9.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

9.8.4. No caso de Cooperativa: ata de eleição da diretoria e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitido em até 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do certame;

9.9.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, referente à dívida Ativa da União, Tributos Federais e à Seguridade Social (Certidão Conjunta);

9.9.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual de onde a empresa for sediada;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal de onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão emitida no site <http://www.tst.jus.br> <<http://www.tst.jus.br>>.

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM

Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000052/2024

9.10.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, apresentados na forma da lei;

9.10.3.1. No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício ou ao período de existência da sociedade.

9.10.3.2 A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, sendo aceito o **resultado igual ou maior a 1,0 (um inteiro)**.

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$

Passivo Circulante

$SG = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha o licitante prestado serviços relativos ao objeto desta licitação, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos mesmos, devidamente assinado pelo representante com papel timbrado ou carimbo do CNPJ do emissor.

9.11.2. Certidão de regularidade emitida pela SUSEP atestando a regularidade da licitante para operar no mercado segurador brasileiro no ramo de seguros objeto da presente contratação.

9.12. DECLARAÇÕES

9.12.1. Declarações constantes nos **Anexos II, III, IV, VI, VII e IX** deste edital.

9.12.1.1 Devem ser apresentadas TODAS as declarações, com as INFORMAÇÕES e ASSINATURAS, conforme discriminadas nos modelos.

9.13. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME/EPP.

9.13.1. Para comprovar sua condição de ME/EPP a empresa deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar:

9.13.1.1. Declaração referente à Condição de ME - EPP assinada pelo REPRESENTANTE LEGAL em CONJUNTO com o **CONTADOR**, nos termos do **Anexo V** deste Edital.

9.13.1.2 Declaração, conforme modelo constante no **ANEXO VIII** deste Edital, que, no ano-calendário de realização da licitação, **não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, em conformidade com o §2º do Artigo 4º da Lei 14133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000052/2024

- Na declaração devem constar todos os contratos firmados no ano calendário com a Administração Pública. Não havendo contratos firmados, deverá ser enviada a declaração com a informação de que não possui contratos.

9.13.1.3. Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como ME ou EPP, com data de emissão não superior a **180 (cento e oitenta) dias**, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Após o encaminhamento dos documentos de habilitação pelo provedor Portal de Compras Pública, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para:

9.17.1. Complementação/confirmação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.17.2. Atualização de documentos apresentados cuja validade tenha expirado, desde que, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores das certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) no momento da diligência pela Pregoeira.

9.17.2.1. Em se tratando de ME/EPP poderá ser aplicado o previsto no item 9.15.

9.17.3. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares conforme descrito nos subitens 9.16.1 e 9.16.2, o licitante será convocado via sistema a encaminhá-los, em formato digital no portal, no prazo a ser concedido pela Pregoeira, podendo ser de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM

Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000052/2024

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante vencedor deverá ser encaminhada no **prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, podendo ser solicitada concomitantemente aos documentos de habilitação para fins de agilidade processual, e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter preferencialmente a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão também os primeiros.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Após o julgamento das propostas e após a habilitação/inabilitação das participantes, o licitante interessado deverá manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

11.1.1. Será considerada como manifestação imediata aquela efetuada por meio do sistema em até **30 (trinta) minutos** após a intimação ou lavratura da ata de habilitação/inabilitação.

11.1.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.2. Declarado o vencedor, e feita a manifestação motivada da intenção de recurso nos termos do item anterior, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante 1.4 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM

Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000052/2024

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos ou não havendo interposição de recurso, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente para adjudicação e homologação.

14. DO TERMO DE CONTRATO.

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

14.1.1. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses, contados da data de emissão da apólice**, que deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei.

14.1.2. A apólice deverá ser emitida no prazo de 03 (três), contados da data da emissão do contrato.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado com assinatura digital do representante legal da contratada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do envio do e-mail.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. A assinatura do contrato pela adjudicatária implica no reconhecimento de que:

14.3.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000052/2024

neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO.

15.1. As regras acerca das condições e requisitos da contratação são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. Os preços poderão sofrer reajuste após o prazo de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, aplicando-se o índice do IPCA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência - parte integrante deste Edital.

16.1.1. A data do orçamento estimado é 12/09/2024, conforme Despacho da Gerência de Compras à fls. 40 do presente processo.

17. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

17.1. Os critérios de gestão, fiscalização e acompanhamento do objeto desta licitação estão previstos no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

19. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca de medição e pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000052/2024

- 20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A aplicação das sanções administrativas obedecerá as disposições do Decreto Normativo nº INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - Nº 010/2023 - VERSÃO 01.

20.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções:

20.5. Em caso de aplicação da penalidade de multa, serão obedecidos os seguintes critérios:

20.5.1. multa de mora - punição de caráter pecuniário e será aplicada no caso de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato (entrega de bens ou prestação de serviço), correspondendo ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor previsto no subitem 20.5.1.1, limitado a 30 (trinta) dias.

20.5.1.1. A base de cálculo será o valor total contratado, em se tratando de entrega única, e o valor da parcela em mora, no caso de entrega parcelada.

20.5.2 As sanções de **multa de mora ou de multa compensatória**, aplicadas individual ou acumuladamente, não poderão ser inferiores a **0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado em contratação direta** e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital.

20.5.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada por meio da emissão de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou ainda judicialmente.

20.5.4 No cálculo de apuração do valor referente à penalidade de multa, deverão ser incluídos os dias de início, primeiro dia útil após o vencimento da obrigação, e o de efetivo adimplemento contratual.

20.5.5 A **multa compensatória** será aplicada por descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais. Possui caráter indenizatório, cujo objetivo é compensar a Administração pelos prejuízos causados e obedecerá às seguintes disposições:

I - o atraso injustificado e superior ao previsto no caput do artigo 8º (30 dias) será considerado inexecução contratual total ou parcial, sujeitando o infrator à cobrança, além de multa moratória, de multa compensatória de 1 a 5% (um a cinco por cento) sobre o valor total do contrato, conforme critérios estabelecidos no artigo 7º da IN IN SCI - Nº 010/2023 - VERSÃO 01, podendo ensejar sua extinção;

II - a inexecução, no todo ou em parte, de qualquer cláusula pactuada, sujeitando o infrator à multa compensatória de 6 a 10% (seis a dez por cento) sobre o valor total do contrato, podendo ensejar sua extinção.

20.5.6 O percentual estabelecido no inciso II do item 20.5.5 poderá ser dobrado, nos casos de reincidência.

20.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000052/2024

intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.1.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados a Pregoeira, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através do Sistema Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br).

22.2.1. Os esclarecimentos serão divulgados no referido portal.

22.3. As impugnações deverão ser realizadas EXCLUSIVAMENTE por forma eletrônica, em local próprio no Sistema Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br), no prazo assinalado, observados os demais requisitos de admissibilidade, não tendo efeito suspensivo.

22.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000052/2024

22.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.9. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.7.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.8. A Prefeitura Municipal de Domingos Martins, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.8.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.8.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.9. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000052/2024

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONTRATOS CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SOCIETÁRIO PÚBLICO;

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO.

Domingos Martins - ES, 02 de outubro de 2024

Edna Modolo
Coordenadora de Apoio Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM

Proc. PMDM _____ / _____

Folhas _____

Matrícula _____

Rúbrica _____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000052/2024

ANEXO I

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Lote	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	SEGURO total - caminhão compactador de lixo, novo - zero km chassi 93za61pfzp870119		UND	1,00		
00001	SEGURO TOTAL - caminhão compactador de lixo, novo - zero km, chassi 93za61pfzp8702865		UND	1,00		

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Solicitação nº: 1043/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de seguro total de veículos, nos termos da solicitação nº 1043/2024 e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Descrição da solução com um todo

1.2.1. Contratação de seguro total para os veículos especificados no Anexo I, conforme especificações a seguir:

a. COBERTURA DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE - COM 100% TABELA FIPE

Danos Materiais a Terceiros - Valor: R\$ 300.000,00

Danos Pessoais a Terceiros - Valor: R\$ 300.000,00

APP Acidente Pessoal de Passageiro por Morte Acidental - Valor: R\$ 20.000,00

APP Acidente Pessoal de Passageiro por Invalidez Acidental - Valor: R\$ 20.000,00

b. Assistência 24 horas - sem limite de KM

c. Cobertura completa de vidros incluindo parabrisa, lanterna, farol e retrovisores para todos os veículos, com isenção de franquia para estes itens.

d. Franquias Caminhão

Casco máxima aceitável : R\$ 7.000,00

e. Perfil do Condutor: indeterminado - Os veículos são conduzidos por servidores da Prefeitura Municipal de Domingos Martins. As características individuais como tempo de habilitação, idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

f. Circulação: predominantemente no Município de Domingos Martins e arredores, no Estado do Espírito Santo, podendo, esporadicamente, circular em outros Estados, por necessidade dos serviços.

g. Condição do Veículo: Empresa

h. Situação do Veículo: Próprio e/ou cedidos de outros órgãos mediante Termo de Cessão.

i. Período de Rodagem: predominantemente diurno, havendo também atendimentos noturnos para



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico N° 000052/2024

atendimento às necessidades da municipalidade.

j. Condições gerais do Seguro: Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas e regramentos da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, e de outras disposições ou regramento aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

k. Deverá ser emitida uma apólice para cada veículo constante neste termo de referência com suas devidas especificações, acompanhadas do cartão de seguro para cada veículo

l. As apólices de seguro deverão conter, impreterivelmente, a descrição das coberturas e franquias conforme especificado neste Termo de Referência.

m. O recebimento provisório das apólices, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da entrega pela contratada. Havendo necessidade de correção na apólice, a contratada será comunicada por Ofício, devendo realizar a correção dos dados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento do pedido.

n. O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em Lei.

o. Caso o CONTRATANTE adquira novos veículos, estes poderão fazer parte deste contrato, por meio de endosso, mediante solicitação efetuada pela Prefeitura e processada pela seguradora, nas mesmas condições contratadas.

p. No caso de sinistro, a Contratada deverá prestar assistência no prazo, máximo, de 02 (duas) horas, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo gestor do contrato designado por esta municipalidade.

q. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, em autorizada ou empresa credenciada indicada pela Contratada, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que as peças de reposição deverão ser originais do fabricante.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Os serviços objeto desta solicitação são caracterizados como comuns com características e especificações usuais de mercado.

3. VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses, contados da data de emissão da apólice**, que deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei.

3.1.1. A apólice deverá ser emitida no prazo de 03 (três), contados da data da emissão do contrato.

3.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

3.3. Os preços contratados poderão sofrer reajuste após o prazo de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico N° 000052/2024

3.4. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para o reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses, será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.7. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da contratada, logo após a conclusão do período aquisitivo.

3.8. Caso a contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue a contratação sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão lógica do direito ao mesmo.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei n. 14.133/2021)
4.1 A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, manifestou a necessidade de contratação de seguros para os veículos novos discriminados nas Solicitações n° 1043/2024.

4.2. A contratação de empresa para cobertura de seguros da frota municipal visa garantir a proteção do patrimônio público, recuperação e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer, e ainda, visa proporcional agilidade no atendimento e locomoção dos servidores, passageiros diversos, e terceiros em caso de sinistro.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Subcontratação

5.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido:

6.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante o recebimento da apólice de seguro.

6.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante a verificação da apólice em conformidade com o solicitado.

6.1.2.1. Havendo necessidade de correção na apólice, a contratada será comunicada por Ofício, devendo realizar a correção dos dados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento do pedido.

6.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7. PAGAMENTO

7.1. A efetivação do pagamento estará sujeita à totalidade da entrega e ao aceite total e definitivo dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM

Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000052/2024

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o aceite total e definitivo dos serviços, após atestado pela Secretaria requisitante, com a apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, sem emendas ou rasuras, conforme Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

7.3. Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura definitivamente retificada.

7.4. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, constante na Nota Fiscal/Fatura.

7.5. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedado ao fornecedor cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

7.6. A Prefeitura Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

7.7. Para a efetivação do pagamento, o fornecedor deverá manter as mesmas condições no que se refere à Proposta e à Habilitação, bem como fornecer os documentos necessários a comprovação da despesa exigidos pela secretaria requisitante.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

8.1. As condições para a prestação dos serviços deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela servidora identificada a seguir, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições expressas neste Termo de Referência.

CLAUDINHA BERMUDE Gerente de Patrimônio (27) 3268 1245, patrimonio@domingosmartins.es.gov.br.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Atender integralmente à execução dos serviços descritos no objeto, de acordo com as especificações, prazos e condições constantes no Termo de Referência, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

9.2. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na execução dos serviços objeto do Termo de Referência.

9.3. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) serviço(s) em que se verifiquem danos.

9.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000052/2024

9.5. Comunicar ao Município, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos, propondo as ações corretivas necessárias.

9.6. Assumir total responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução do fornecimento dos bens, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na aquisição.

9.7. Arcar com todos os custos referentes ao fornecimento dos bens, tais como taxas, licenças, transporte, pagamento de funcionários e encargos sociais, e todas as outras relacionadas ao fornecimento integral do objeto deste Termo de Referência.

9.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao andamento dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução dos mesmos.

9.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas e legislação pertinente, à segurança do trabalho.

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.13. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

9.14. Manter-se, durante toda a execução do contrato, compatível com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificações exigidas no Termo de Referência.

9.15. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato.

9.16. Em caso de endosso de algum item da apólice inicial ou inclusão de veículos na frota, a empresa deverá atender as necessidades do Contratante nos mesmos moldes dos valores contratados, ou em substituição de veículos que forem leiloados.

9.17. No caso de sinistro, a Contratada deverá prestar assistência no prazo, máximo, de 02 (duas) horas, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo gestor do contrato designado por esta municipalidade.

9.18. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, em autorizada ou empresa credenciada indicada pela Contratada, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que as peças de reposição deverão ser originais do fabricante.

9.18.1. Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Prefeitura, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso esta não esteja com sua documentação regular para contratação com a Prefeitura, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000052/2024

9.19. Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas.

9.20. Entregar, a Apólice no prazo estipulado, sendo uma para cada secretaria, contendo todos os dados estabelecidos no presente Instrumento Convocatório, além de outros que se fizerem necessários em face das disposições legais pertinentes. As apólices deverão ser emitidas conforme as requisições a serem enviadas pela Prefeitura.

9.21. Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo, quando por pane, acidente ou roubo, o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado à oficina mais próxima, se o conserto não puder ser efetuado, de forma ágil, no próprio local do evento.

9.22. A Contratada responsabilizar-se-á, também, pelas despesas extraordinárias com traslado, hospedagem de condutor e passageiros do veículo.

9.23. A Contratada se obrigará a fornecer, em caso de acidente, incêndio, roubo/furto, dentre outros sinistros, meio de transporte apropriado para que o condutor e os ocupantes do veículo retornem à Sede da Prefeitura.

9.24. Os prejuízos resultantes de sinistros serão indenizados pela importância segurada fixada na apólice.

9.25. A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada, que deverá constar na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, à Contratada, da documentação e laudos exigidos por lei.

9.26. Atender às determinações regulares do Gestor do Contrato, designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, assim como as de seus superiores.

9.27. Fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos objeto deste Termo de Referência.

9.28. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das cláusulas do Termo de Referência e do instrumento contratual.

10.2. Comunicar a contratada, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, nos descumprimentos de prazos, ou quando for constatado algum outro tipo de irregularidade, para a imediata adoção das providências a fim de sanar os problemas eventualmente ocorridos.

10.3. Efetuar o pagamento de acordo com as condições propostas no Termo de Referência.

10.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do contrato.

10.6. Observar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM

Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000052/2024

10.8. Prestar ao fornecedor informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

11. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção do fornecedor será realizada pelo critério de **menor preço global**, desde que atenda às especificações e exigências deste Termo de Referência.

11.2. Justificativa para lote único:

Solicitamos para a licitação o agrupamento dos veículos em lote único. A obtenção da economia de escala é um dos principais objetivos do lote único, onde a aquisição estimada em maiores quantidades proporcionará a aquisição com melhor preço para a contratação do seguro dos veículos oficiais.

Registra-se que o lote único não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, sendo necessário registrar, ainda, que a natureza dos serviços se ajusta ao lote único.

Considera-se, ainda, além da economicidade gerada para a Administração, a dinamização do processo de execução e uniformização dos serviços, fiscalização e gestão do contrato, em razão de ser efetuada a contratação de uma única empresa para o fornecimento dos serviços.

11.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, já adotadas pelo Município.

11.4. Além das exigências acima, o contratado deverá atender aos seguintes requisitos:

11.4.1. Certidão de regularidade emitida pela SUSEP atestando a regularidade da licitante para operar no mercado segurador brasileiro no ramo de seguros objeto da presente contratação.

12. ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS

12.1. A estimativa dos serviços solicitados será realizada pela Gerência de Compras por meio da Pesquisa de Preço, obrigatória para compor o processo.

12.2. A Administração Pública Municipal entende ser de fundamental importância a não divulgação da estimativa de preço da contratação na fase preparatória, com a devida justificativa no processo, de forma a diferir o fornecimento do preço de referência aos licitantes interessados para momento posterior a fase de lances, sem prejuízo ao princípio da isonomia, mas com o único intuito de resguardar o princípio da eficiência e da economicidade, obtendo maior competitividade nos processos aquisitivos e maiores reduções nos valores a serem pagos.

12.3. O orçamento sigiloso é uma importante ferramenta para impedir que os licitantes utilizem o valor estimado como suporte para elevar suas propostas, de forma que a Prefeitura consiga aumentar a competitividade pela redução da assimetria informacional.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações nas quais incorrer, conforme especificado no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM

Proc. PMDM _____ / _____

Folhas _____

Matrícula _____

Rúbrica _____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000052/2024

13.2. A contratada estará sujeita as disposições sancionatórias previstas no Edital (quando houver), nos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aos procedimentos especificados na Instrução Normativa SCI nº 008/2018, de acordo com a última versão aprovada.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Domingos Martins para o ano de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM

Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000052/2024

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICO Nº 000052/2024

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., localizada à por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº....., declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

(LOCAL), ____ DE _____ DE 2024

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000052/2024

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Pregão ELETRÔNICO Nº 000052/2024

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., localizada à por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº....., declara, para fins do disposto no Inc. VI do art. Nº 68 da lei Nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ⁽¹⁾

(LOCAL), ____ DE _____ DE 2024

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)

¹Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM

Proc. PMDM _____ / _____

Folhas _____

Matrícula _____

Rúbrica _____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000052/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão ELETRÔNICO Nº 000052/2024

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., localizada à por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº....., para fins do disposto no edital de licitação **Pregão ELETRÔNICO Nº 000052/2024**, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A) A proposta apresentada para participar do **Pregão ELETRÔNICO Nº 000052/2024**, , foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão ELETRÔNICO Nº 000052/2024**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão ELETRÔNICO Nº 000052/2024** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão ELETRÔNICO Nº 000052/2024**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão ELETRÔNICO Nº 000052/2024** quanto a participar ou não da referida licitação;

D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão ELETRÔNICO Nº 000052/2024** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão ELETRÔNICO Nº 000052/2024** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão ELETRÔNICO Nº 000052/2024** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de domingos martins/es, antes da abertura oficial das propostas; e

F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(LOCAL), ____ DE _____ DE 2024

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM

Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000052/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Pregão ELETRÔNICO Nº 000052/2024

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., localizada à por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº....., **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da Lei Nº 14.133/2021,

DECLARA, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** - receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC Nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CPF

.....

NOME e ASSINATURA DO CONTADOR

CRC: _____

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM

Proc. PMDM _____ / _____
Folhas _____
Matrícula _____
Rúbrica _____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000052/2024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pregão ELETRÔNICO Nº 000052/2024

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., localizada à por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº....., **DECLARA** não ter recebido do Município de Domingos Martins / ES ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

(LOCAL), ____ DE _____ DE 2024

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM

Proc. PMDM _____ / _____

Folhas _____

Matrícula _____

Rúbrica _____

EDITAL

Pregão Eletrônico N° 000052/2024

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICO N° 000052/2024

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N°....., localizada à por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade N° e CPF N°....., DECLARA, em conformidade com a Lei Federal N° 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no **Município de Domingos Martins - PREGÃO ELETRÔNICO N° 000052/2024.**

(LOCAL), ____ DE _____ DE 2024

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM

Proc. PMDM _____ / _____
Folhas _____
Matrícula _____
Rúbrica _____

EDITAL

Pregão Eletrônico N° 000052/2024

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Pregão ELETRÔNICO N° 000052/2024

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N°....., localizada à por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade N° e CPF N°....., DECLARA, em conformidade com a lei N° 14.133/2021 que **possui os seguintes contratos firmados** com a Administração Pública no ano-calendário de realização desta licitação: **(OU: não possui contratos firmados com a Administração Pública no ano calendário de realização desta licitação)**

Nome do Órgão	Vigência do Contrato	Valor do Contrato
	Valor total dos Contratos	R\$ (xxxxxxx,xx)

(LOCAL), ____ DE _____ DE 2024

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM

Proc. PMDM _____ / _____

Folhas _____

Matrícula _____

Rúbrica _____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000052/2024

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SOCIETÁRIO PÚBLICO (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº 000052/2024

A _____ empresa _____, estabelecida na
Rua _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara sob as
penas da lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública
ou de sociedade de economia Mista, do órgão celebrante.

(LOCAL), ____ DE _____ DE 2024

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000052/2024

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº XXXX/2024

O **MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS**, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Bernardino Monteiro, nº 22, Centro desta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 27.150556/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **Wanzete Kruger**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxx**, representada pelo(a) Secretária(o) Municipal Sr.(a). xxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 6077/2024, sediada na em doravante designada CONTRATADA, representada pelo(a) Sr.(a), tendo em vista o que consta no Processo nº 6077/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 147/2014, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 000052/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de seguro total de veículos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 000052/2024 e no Termo de Referência, anexo ao edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 000052/2024 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A discriminação do objeto é a constante abaixo (OU: constante no relatório anexo)

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses, contados da data de emissão da apólice**, que deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do art.107 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. A apólice deverá ser emitida no prazo de 03 (três), contados da data da emissão do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000052/2024

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Dotação: 060001.0412200052.014/339039000000
Ficha-Fonte: 100 - 150000009999
Reserva: 823

5. CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.

5.1. A efetivação do pagamento estará sujeita à totalidade da entrega e ao aceite total e definitivo dos serviços.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o aceite total e definitivo dos serviços, após atestado pela Secretaria requisitante, com a apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, sem emendas ou rasuras, conforme Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

5.2.1. Decorrido o prazo indicado, incidirá atualização financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal

ND = Número de dias em atraso

5.3. Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura definitivamente retificada.

5.4. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, constante na Nota Fiscal/Fatura.

5.5. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedado ao fornecedor cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

5.6. A Prefeitura Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.7. Para a efetivação do pagamento, o fornecedor deverá manter as mesmas condições no que se refere à Proposta e à Habilitação, bem como fornecer os documentos necessários a comprovação da despesa exigidos pela secretaria requisitante.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, que é 12/09/2024.

6.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste após o prazo de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA.

6.3. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000052/2024

ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para o reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12(doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6. Os reajustes deverão ser procedidos de solicitação da contratada, logo após a conclusão do período aquisitivo.

6.7. Caso a contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue a contratação sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão lógica do direito ao mesmo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Do Seguro:

a. COBERTURA DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE - COM 100% TABELA FIPE

Danos Materiais a Terceiros - Valor: R\$ 300.000,00

Danos Pessoais a Terceiros - Valor: R\$ 300.000,00

APP Acidente Pessoal de Passageiro por Morte Acidental - Valor: R\$ 20.000,00

APP Acidente Pessoal de Passageiro por Invalidez Acidental - Valor: R\$ 20.000,00

b. Assistência 24 horas - sem limite de KM

c. Cobertura completa de vidros incluindo parabrisa, lanterna, farol e retrovisores para todos os veículos, com isenção de franquia para estes itens.

d. Franquias Caminhão

Casco máxima aceitável : R\$ 7.000,00

e. Perfil do Condutor: indeterminado - Os veículos são conduzidos por servidores da Prefeitura Municipal de Domingos Martins. As características individuais como tempo de habilitação, idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

f. Circulação: predominantemente no Município de Domingos Martins e arredores, no Estado do Espírito Santo, podendo, esporadicamente, circular em outros Estados, por necessidade dos serviços.

g. Condição do Veículo: Empresa

h. Situação do Veículo: Próprio e/ou cedidos de outros órgãos mediante Termo de Cessão.

i. Período de Rodagem: predominantemente diurno, havendo também atendimentos noturnos para atendimento às necessidades da municipalidade.

j. Condições gerais do Seguro: Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas e regramentos da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, e de outras disposições ou regramento aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico N° 000052/2024

k. Deverá ser emitida uma apólice para cada veículo constante neste termo de referência com suas devidas especificações, acompanhadas do cartão de seguro para cada veículo

l. As apólices de seguro deverão conter, impreterivelmente, a descrição das coberturas e franquias conforme especificado neste Termo de Referência.

m. O recebimento provisório das apólices, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da entrega pela contratada. Havendo necessidade de correção na apólice, a contratada será comunicada por Ofício, devendo realizar a correção dos dados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento do pedido.

n. O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em Lei.

o. Caso o CONTRATANTE adquira novos veículos, estes poderão fazer parte deste contrato, por meio de endosso, mediante solicitação efetuada pela Prefeitura e processada pela seguradora, nas mesmas condições contratadas.

p. No caso de sinistro, a Contratada deverá prestar assistência no prazo, máximo, de 02 (duas) horas, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo gestor do contrato designado por esta municipalidade.

q. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, em autorizada ou empresa credenciada indicada pela Contratada, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que as peças de reposição deverão ser originais do fabricante.

7.2. O objeto deste Termo de Referência e do Instrumento Contratual será recebido:

7.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante o recebimento da apólice de seguro.

7.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante a verificação da apólice em conformidade com o solicitado.

7.2.2.1. Havendo necessidade de correção na apólice, a contratada será comunicada por Ofício, devendo realizar a correção dos dados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento do pedido.

7.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - GESTÃO DO CONTRATO

8.1. As condições para a prestação dos serviços deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela servidora identificada a seguir, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM

Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000052/2024

expressas no Termo de Referência e neste Instrumento Contratual.

CLAUDINHA BERMUDE Gerente de Patrimônio (27) 3268 1245, patrimonio@domingosmartins.es.gov.br.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1. Atender integralmente à execução dos serviços descritos no objeto, de acordo com as especificações, prazos e condições constantes no Termo de Referência e neste Instrumento Contratual, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

9.2. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na execução dos serviços objeto do Termo de Referência e deste Instrumento Contratual.

9.3. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) serviços(s) em que se verifiquem danos.

9.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da execução dos serviços.

9.5. Comunicar ao Município, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos, propondo as ações corretivas necessárias.

9.6. Assumir total responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução do fornecimento dos bens, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na aquisição.

9.7. Arcar com todos os custos referentes ao fornecimento dos bens, tais como taxas, licenças, transporte, pagamento de funcionários e encargos sociais, e todas as outras relacionadas ao fornecimento integral do objeto do Termo de Referência e deste Instrumento Contratual.

9.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao andamento dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução dos mesmos.

9.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas e legislação pertinente, à segurança do trabalho.

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000052/2024

9.13. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

9.14. Manter-se, durante toda a execução do contrato, compatível com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificações exigidas no Termo de Referência e neste Instrumento Contratual..

9.15. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato.

9.16. Em caso de endosso de algum item da apólice inicial ou inclusão de veículos na frota, a empresa deverá atender as necessidades do Contratante nos mesmos moldes dos valores contratados, ou em substituição de veículos que forem leiloados.

9.17. No caso de sinistro, a Contratada deverá prestar assistência no prazo, máximo, de 02 (duas) horas, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo gestor do contrato designado por esta municipalidade.

9.18. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, em autorizada ou empresa credenciada indicada pela Contratada, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que as peças de reposição deverão ser originais do fabricante.

9.18.1. Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Prefeitura, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso esta não esteja com sua documentação regular para contratação com a Prefeitura, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

9.19. Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas.

9.20. Entregar, a Apólice no prazo estipulado, sendo uma para cada secretaria, contendo todos os dados estabelecidos no presente Instrumento Convocatório, além de outros que se fizerem necessários em face das disposições legais pertinentes. As apólices deverão ser emitidas conforme as requisições a serem enviadas pela Prefeitura.

9.21. Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo, quando por pane, acidente ou roubo, o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado à oficina mais próxima, se o conserto não puder ser efetuado, de forma ágil, no próprio local do evento.

9.22. A Contratada responsabilizar-se-á, também, pelas despesas extraordinárias com traslado, hospedagem de condutor e passageiros do veículo.

9.23. A Contratada se obrigará a fornecer, em caso de acidente, incêndio, roubo/furto, dentre outros sinistros, meio de transporte apropriado para que o condutor e os ocupantes do veículo retornem à Sede da Prefeitura.

9.24. Os prejuízos resultantes de sinistros serão indenizados pela importância segurada fixada na apólice.

9.25. A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada, que deverá constar na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, à Contratada, da documentação e laudos exigidos por lei.

9.26. Atender às determinações regulares do Gestor do Contrato, designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, assim como as de seus superiores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000052/2024

9.27. Fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos objeto do Termo de Referência e deste Instrumento Contratual..

9.28. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato.

9.29. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das cláusulas do Termo de Referência e deste Instrumento Contratual.

10.2. Comunicar a contratada, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, nos descumprimentos de prazos, ou quando for constatado algum outro tipo de irregularidade, para a imediata adoção das providências a fim de sanar os problemas eventualmente ocorridos.

10.3. Efetuar o pagamento de acordo com as condições propostas no Termo de Referência e neste Instrumento Contratual..

10.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do contrato.

10.6. Observar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.8. Prestar ao fornecedor informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

10.9. Responder aos pedidos de repactuação ou de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de entrada do pedido no protocolo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 11.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 11.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 11.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000052/2024

11.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por escrito;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 A aplicação das sanções administrativas obedecerá as disposições do Decreto Normativo nº INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - Nº 010/2023 - VERSÃO 01.

11.4 A pensalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções:

11.5 Em caso de aplicação da penalidade de multa, serão obedecidos os seguintes critérios:

11.5.1 multa de mora - punição de caráter pecuniário e será aplicada no caso de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato (entrega de bens ou prestação de serviço), correspondendo ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor previsto no subitem 11.5.1.1, limitado a 30 (trinta) dias.

11.5.1.1 A base de cálculo será o valor total contratado, em se tratando de entrega única, e o valor da parcela em mora, no caso de entrega parcelada.

11.5.2 As sanções de **multa de mora ou de multa compensatória**, aplicadas individual ou acumuladamente, não poderão ser inferiores a **0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado em contratação direta** e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **11.1** deste contrato.

11.5.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada por meio da emissão de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou ainda judicialmente.

11.5.4 No cálculo de apuração do valor referente à penalidade de multa, deverão ser incluídos os dias de início, primeiro dia útil após o vencimento da obrigação, e o de efetivo adimplemento contratual.

11.5.5 A **multa compensatória** será aplicada por descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais. Possui caráter indenizatório, cujo objetivo é compensar a Administração pelos prejuízos causados e obedecerá às seguintes disposições:

I - o atraso injustificado e superior ao previsto no caput do artigo 8º (30 dias) será considerado inexecução contratual total ou parcial, sujeitando o infrator à cobrança, além de multa moratória, de multa compensatória de 1 a 5% (um a cinco por cento) sobre o valor total do contrato, conforme critérios estabelecidos no artigo 7º da IN IN SCI - Nº 010/2023 - VERSÃO 01, podendo ensejar sua extinção;

II - a inexecução, no todo ou em parte, de qualquer cláusula pactuada, sujeitando o infrator à multa compensatória de 6 a 10% (seis a dez por cento) sobre o valor total do contrato, podendo ensejar sua extinção.

11.5.6 O percentual estabelecido no inciso II do item 11.5.5 poderá ser dobrado, nos casos de reincidência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM

Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000052/2024

11.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.1.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000052/2024

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.1.3. Subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Domingos Martins para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Domingos Martins- ES,..... de de <ANO>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM

Proc. PMDM _____/____

Folhas _____

Matrícula _____

Rúbrica _____

EDITAL

Pregão Eletrônico N° 000052/2024

MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS

Wanzete Kruger

Prefeito

MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS

XXXXXXXXXX

Secretário(a) Municipal de xxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

Contratada